



(Colegiado de Vereadores)

Altera a Lei nº 9.970/2023, que denominou vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, para denominar as vias que especifica.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 9.970, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)

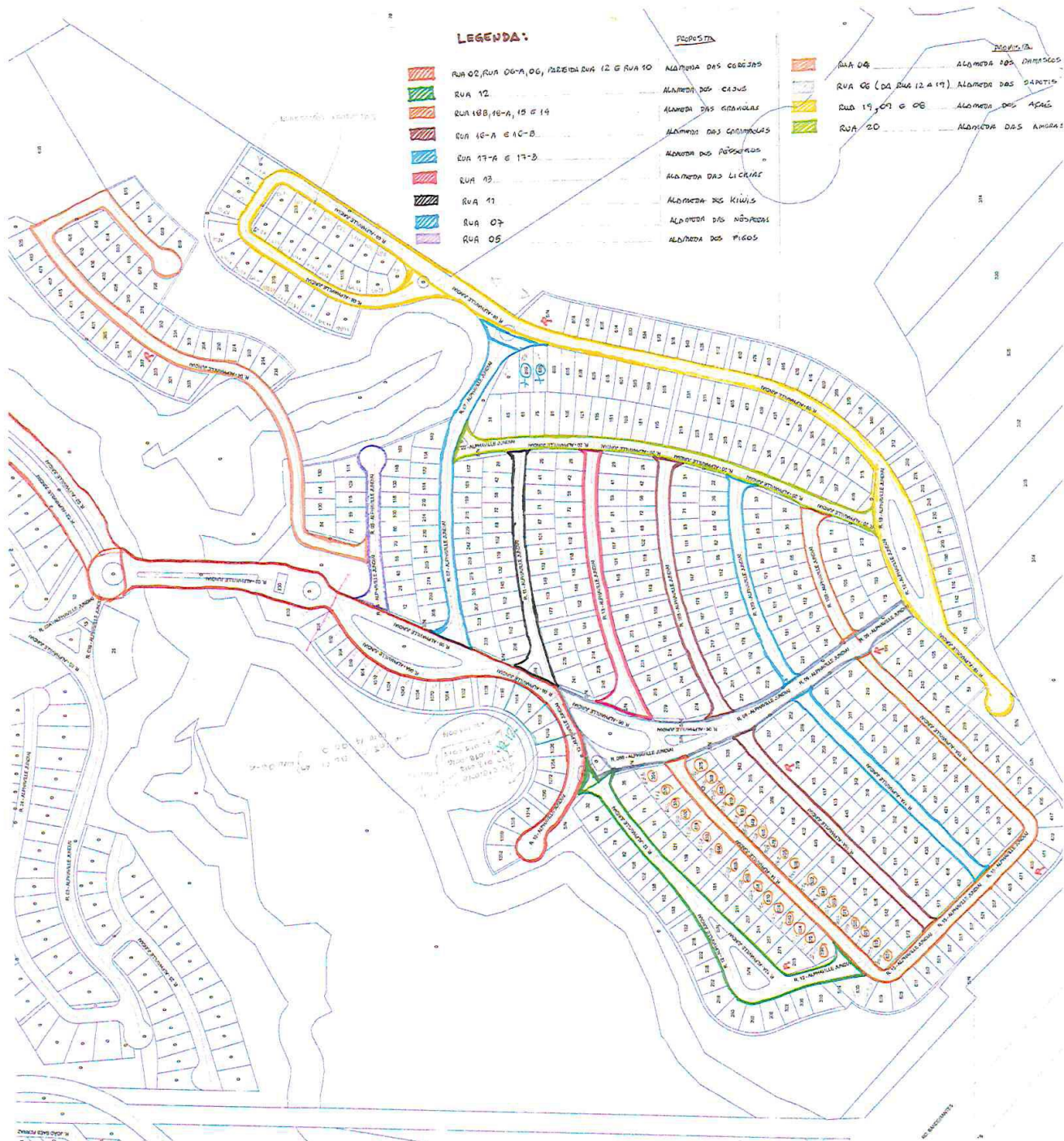
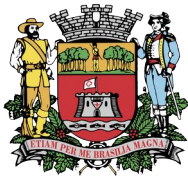
(...)

(inciso) - as ruas 12 e 12-A, “Alameda dos CAJUS”;

(inciso) - as ruas 14, 15, 18-A e 18-B, “Alameda das GRAVIOLAS”;

(inciso) - a Rua 20, “Alameda dos ABACATES”.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em seu texto, qual seja, atribuir aos locais em questão os nomes propostos, conforme sugestões constantes na justificativa do Veto nº. 8/2023.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

LEANDRO PALMARINI

MADSON H. NASCIMENTO SANTOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



LEI N.º 9.970, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Denomina as vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01 (Bairro Terra Nova).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei, as seguintes vias do loteamento Alphaville Jundiaí – Fase 01, no Bairro Terra Nova:

I - a Rua 02, Rua 06-A, parte da Rua 06, Rua 10 e parte da Rua 12, “**Alameda das CEREJAS**”;

II – a Rua 04, “**Alameda dos DAMASCOS**”;

III – a Rua 05, “**Alameda dos FIGOS**”;

IV – a Rua 06, no trecho entre as ruas 12 a 19, “**Alameda dos SAPOTIS**”;

V – a Rua 07, “**Alameda das NÊSPERAS**”;

VI – as ruas 08, 09 e 19, “**Alameda dos AÇAÍ**S”;

VII – a Rua 11, “**Alameda dos KIWIS**”;

VIII – Vetado;

IX – a Rua 13, “**Alameda das LICHIAS**”;

X – Vetado;

XI – as ruas 16-A e 16-B, “**Alameda das CARAMBOLAS**”;

XII – as ruas 17-A e 17-B, “**Alameda dos PÊSSEGOS**”; e

XIII – Vetado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

